

CONTRATO Nº 140/2024-SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **J. B. S. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.182.233/0010-67, com sede na Travessa Dália, esquina com a Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém neste ato representada por sua titular a Sr^a **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, brasileira, casada, titular do RG nº1468933 SSP/PA e CPF nº 120.590.302-00, residente e domiciliada na CL Cipoal, s/n BR 163 KM 14, na cidade de Santarém-Pa, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa, **J. B. S. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.965.972/0001-37, com sede na Avenida Borges Leal, 2250, bairro Aparecida, CEP: 68.040-075, Santarém – PA, Contato (93) 3523-4242, endereço eletrônico: lider.cs@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO PINTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4299015 SSP/PA e CPF/MF nº 725.255.092-34, residente e domiciliado na Avenida Borges Leal, nº 396, CEP: 68.005-130, Santarém – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SERVIÇO DE LAVAGEM E REBOQUE GUINCHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS LANCHAS ESCOLARES, ÔNIBUS ESCOLARES E VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

LOTE I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (escolares) – 30 unidades						
ITEM	Modelo / Ano	Serviços de Manutenção PREVENTIVA	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 MPOLO/VOLARE 115CV / 2008 06 MPOLO/VOLARE V8L EM /2013 06 VW/NEOBUS THO / 2020 04 MPOLO/VOLARE ACCESS EO /2020 02 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO / 2021 04 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO / 2023 06 VW/NEOBUS / 2024	Trocas de óleo e filtros do motor, troca de óleo da caixa de transmissão, trocas de óleo do diferencial, trocas de óleo do sistema hidráulico, revisões elétricas, revisões de freios, recargas de extintor, trocas de pneus, recarga de extintor. Valor estimado para manutenção.	H	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (escolares) – 32 unidades						
	Modelo / Ano	Serviços de Manutenção PREVENTIVA	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

02	09 VW/15.190 - 186CV / 2012 01 M. BENZ / OF 1519 / 2017 14 VW/MPOLO SEN MIDI E / 2020 08 VW/NEOBUS 15.210 / E 2023	Trocas de óleo e filtros do motor, troca de óleo da caixa de transmissão, trocas de óleo do diferencial, trocas de óleo do sistema hidráulico, revisões elétricas, revisões de freios, recargas de extintor, trocas de pneus, recarga de extintor. Valor estimado para manutenção.	H	640	R\$ 115,00	R\$ 73.600,00
----	---	--	---	-----	------------	---------------

VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (CAMINHONETES) – 5 unidades

ITEM	Modelo / Ano	Serviços de Manutenção PREVENTIVA	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	03 CAMINHONETE VW AMAROK / 2013 02 CAMINHONETE L200 TRITON / 2020	Trocas de óleo e filtros do motor, troca de óleo da caixa de transmissão, trocas de óleo do diferencial, trocas de óleo do sistema hidráulico, revisões elétricas, revisões de freios, recargas de extintor, trocas de pneus, recarga de extintor. Valor estimado para manutenção.	H	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00

VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO BAÚ – 1 unidade

ITEM	Modelo / Ano	Serviços de Manutenção PREVENTIVA	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4. ANO 2022	Trocas de óleo e filtros do Motor, 02 Trocas de óleo da caixa de transmissão, 02 trocas de óleo diferencial, 02 trocas de óleo sistema hidráulico, 01 recarga extintor de incêndio, 03 revisões elétrica, 02 revisões de freios, 01 troca de pneus, alinhamento e balanceamento	H	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO – 1 unidade

ITEM	Modelo / Ano	Serviços de Manutenção PREVENTIVA	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO REFRIGERADO	Trocas de óleo e filtros do Motor, 02 Trocas de óleo da caixa de transmissão, 02 trocas de óleo diferencial, 02 trocas de óleo sistema hidráulico, 01 recarga extintor de incêndio, 03 revisões elétrica, 02 revisões de freios, 01 troca de pneus, alinhamento e balanceamento	H	66	R\$ 100,00	R\$ 6.600,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (escolares) – 30 unidades

	Modelo / Ano	Serviços de manutenção CORRETIVOS	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	02 MPOLO/VOLARE 115CV / 2008 06 MPOLO/VOLARE V8L EM /2013 06 VW/NEOBUS THO / 2020 04 MPOLO/VOLARE ACCESS EO /2020 02 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO / 2021 04 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO / 2023 06 VW/NEOBUS / 2024	Mecânica: Vazamento de óleo no motor, Problemas no sistema de arrefecimento, incluindo mangueira, radiador e tampa, Troca das correias, Obstrução do radiador, Verificar passagens de gases para o cárter do motor, Verificar funcionamento do freio de estacionamento, Verificar funcionamento do freio motor, Verificação do curso livre dos pedais de freio e embreagem seus respectivos terminais, Verificar folga da embreagem, Verificar folga do volante de direção (buchas, cruzetas, terminais e rolamentos), Vazamento do sistema hidráulico, Vazamento da caixa de câmbio / transferência, Vazamento do eixo traseiro, Verificar os respiros,	H	990	R\$ 180,00	R\$ 178.200,00

	<p>Verificar folga das cruzetas da árvore de transmissão, Examinar folga e fixação dos terminais de direção e embuchamento das mangas de eixo, Desgaste dos freios (dianteiro e traseiro), Examinar o estado da suspensão dianteira e traseira (amortecedores, molas, grampos e embuchamentos), Vazamento de óleo nos cubos de rodas dianteiro, traseiro e pinhão, Examinar o estado do escapamento. Verificar excesso de fumaça e funcionamento do motor. Examinar coxins da cabine. Examinar coxins do motor. Elétrica: Examinar sistema de iluminação e sinalização (faróis, lanternas, iluminação interna, luz de ré). Verificar as palhetas do limpador de para-brisa e funcionamento do lavador. Examinar motor de partida e alternador (funcionamento visual). Examinar aspecto geral do chicote elétrico (emendas, capas ressecadas etc.). Funilária: Examinar funcionamento de trincos das portas e capôs do motor, examinar condições gerais (funilaria, pintura, carroceria, etc.), Examinar aspecto dos espelhos retrovisores e vidros em geral, Examinar o estofamento e revestimento interno. Borracharia: Verificar vazamentos em pneus, Examinar condições gerais dos pneus e câmaras.</p>				
--	---	--	--	--	--

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (escolares) – 32 unidades

	Modelo / Ano	Serviços de manutenção CORRETIVOS	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	09 VW/15.190 - 186CV / 2012 01 M. BENZ / OF 1519 / 2017 14 VW/MPOLLO SEN MIDI E / 2020 08 VW/NEOBUS 15.210 / E 2023	<p>Mecânica: Vazamento de óleo no motor, Problemas no sistema de arrefecimento, incluindo mangueira, radiador e tampa, Troca das correias, Obstrução do radiador, Verificar passagens de gases para o cárter do motor, Verificar funcionamento do freio de estacionamento, Verificar funcionamento do freio motor, Verificação do curso livre dos pedais de freio e embreagem seus respectivos terminais, Verificar folga da embreagem, Verificar folga do volante de direção (buchas, cruzetas, terminais e rolamentos), Vazamento do sistema hidráulico, Vazamento da caixa de câmbio / transferência, Vazamento do eixo traseiro, Verificar os respiros, Verificar folga das cruzetas da árvore de transmissão, Examinar folga e fixação dos terminais de direção e embuchamento das mangas de eixo, Desgaste dos freios (dianteiro e traseiro), Examinar o estado da suspensão dianteira e traseira (amortecedores, molas, grampos e embuchamentos), Vazamento de óleo nos cubos de rodas dianteiro, traseiro e pinhão, Examinar o estado do escapamento. Verificar excesso de fumaça e funcionamento do motor. Examinar coxins da cabine. Examinar coxins do motor. Elétrica: Examinar sistema de iluminação e sinalização (faróis, lanternas, iluminação interna, luz de ré). Verificar as palhetas do limpador de para-brisa e funcionamento do lavador. Examinar motor de partida e alternador (funcionamento visual). Examinar aspecto geral do chicote elétrico (emendas, capas ressecadas etc.). Funilária: Examinar</p>	H	1056	R\$ 200,00	R\$ 211.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

		funcionamento de trincos das portas e capôs do motor, Examinar condições gerais (funilaria, pintura, carroceria, etc.), Examinar aspecto dos espelhos retrovisores e vidros em geral, Examinar o estofamento e revestimento interno. Borracharia: Verificar vazamentos em pneus, examinar condições gerais dos pneus e câmaras.				
--	--	--	--	--	--	--

VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (CAMINHONETE) – 5 unidades

	Modelo / Ano	Serviços de manutenção CORRETIVOS	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	03 CAMINHONETE VW AMAROK / 2014 02 CAMINHONETE L200 TRITON / 2020	Mecânica - Verificar vazamento de óleo no motor, examinar sistema de arrefecimento, incluindo mangueira, radiador e tampa, examinar indicador de manutenção de filtro de ar, verificar estado das correias, examinar grau de obstrução do radiador, verificar passagens de gases para o cárter do motor, verificar funcionamento do freio de estacionamento, verificar funcionamento do freio motor, verificação do curso livre dos pedais de freio e embreagem e seus respectivos terminais, verificar folga da embreagem, verificar folga do volante de direção (buchas / cruzetas e terminais e rolamentos), examinar vazamento do sistema hidráulico, examinar vazamento da caixa de câmbio / transferência, verificar vazamento do eixo traseiro, verificar os respiros, verificar folga das cruzetas da árvore de transmissão, examinar folga e fixação dos terminais de direção e embuchamento das mangas de eixo, examinar grau de desgaste do freio (dianteiro e traseiro), examinar o estado da suspensão dianteira e traseira (amortecedores, molas, grampo e embuchamento), verificar vazamento de óleo nos cubos de rodas dianteiro, traseiro e pinhão, examinar o estado do escapamento, verificar excesso de fumaça e funcionamento do motor, verificar desgaste irregulares dos pneus com possível troca, examinar coxins do motor. Elétrica - examinar sistema de iluminação e sinalização faróis, lanternas, iluminação interna da cabine, luz de ré, vidros elétricos etc., verificar as palhetas do limpador de para-brisa e funcionamento do lavador, examinar motor de partida e alternador (funcionamento visual), examinar aspecto geral do chicote elétrico (emendas, capas ressecadas etc.). Funilaria - examinar coxins da cabine, examinar funcionamento de trincos das portas e capôs do motor, examinar aspecto dos espelhos retrovisores e vidros em geral, examinar condições gerais (funilaria, pintura, carroceria etc.), Borracharia: Verificar vazamentos em pneus, examinar condições gerais dos pneus e câmaras.	H	99	R\$ 120,00	R\$ 11.880,00

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU – 1 unidade

	Modelo / Ano	Serviços de manutenção CORRETIVOS	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Mecânica - Verificar vazamento de óleo no motor, examinar sistema de arrefecimento, incluindo mangueira, radiador e tampa, examinar indicador	H	78	R\$ 120,00	R\$ 9.360,00

09	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4. ANO 2022	<p>de manutenção de filtro de ar, verificar estado das correias, examinar grau de obstrução do radiador, verificar passagens de gases para o cárter do motor, verificar funcionamento do freio de estacionamento, verificar funcionamento do freio motor, verificação do curso livre dos pedais de freio e embreagem e seus respectivos terminais, verificar folga da embreagem, verificar folga do volante de direção (buchas / cruzetas e terminais e rolamentos), examinar vazamento do sistema hidráulico, examinar vazamento da caixa de câmbio / transferência, verificar vazamento do eixo traseiro, verificar os respiros, verificar folga das cruzetas da árvore de transmissão, examinar folga e fixação dos terminais de direção e embuchamento das mangas de eixo, examinar grau de desgaste do freio (dianteiro e traseiro), examinar o estado da suspensão dianteira e traseira (amortecedores, molas, grampos e embuchamento), verificar vazamento de óleo nos cubos de rodas dianteiro, traseiro e pinhão, examinar o estado do escapamento, verificar excesso de fumaça e funcionamento do motor, verificar desgaste irregulares dos pneus com possível troca, examinar coxins do motor. Elétrica - examinar sistema de iluminação e sinalização faróis, lanternas, iluminação interna da cabine, luz de ré, vidros elétricos, etc...., verificar as palhetas do limpador de para-brisa e funcionamento do lavador, examinar motor de partida e alternador (funcionamento visual), examinar aspecto geral do chicote elétrico (emendas, capas ressecadas, etc..). Funilaria - examinar coxins da cabina, examinar funcionamento de trincos das portas e capôs do motor, examinar aspecto dos espelhos retrovisores e vidros em geral, examinar condições gerais (funilaria, pintura, carroceria etc..), Borracharia: Verificar vazamentos em pneus, examinar condições gerais dos pneus e câmaras.</p>				
----	---	--	--	--	--	--

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO– 1 unidade						
	Modelo / Ano	Serviços de manutenção CORRETIVOS	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 REFRIGERADO	<p>Mecânica - Verificar vazamento de óleo no motor, examinar sistema de arrefecimento, incluindo mangueira, radiador e tampa, examinar indicador de manutenção de filtro de ar, verificar estado das correias, examinar grau de obstrução do radiador, verificar passagens de gases para o cárter do motor, verificar funcionamento do freio de estacionamento, verificar funcionamento do freio motor, verificação do curso livre dos pedais de freio e embreagem e seus respectivos terminais, verificar folga da embreagem, verificar folga do volante de direção (buchas / cruzetas e terminais e rolamentos), examinar vazamento do sistema hidráulico, examinar vazamento da caixa de câmbio / transferência, verificar vazamento do eixo traseiro, verificar os respiros, verificar folga das cruzetas da árvore de transmissão, examinar folga e fixação dos terminais de direção e embuchamento das mangas de eixo, examinar grau de desgaste do freio</p>	H	78	R\$ 120,00	R\$ 9.360,00

		(dianteiro e traseiro), examinar o estado da suspensão dianteira e traseira (amortecedores, molas, grampos e embuchamento), verificar vazamento de óleo nos cubos de rodas dianteiro, traseiro e pinhão, examinar o estado do escapamento, verificar excesso de fumaça e funcionamento do motor, verificar desgaste irregulares dos pneus com possível troca, examinar coxins do motor. Elétrica - examinar sistema de iluminação e sinalização faróis, lanternas, iluminação interna da cabine, luz de ré, vidros elétricos, etc...., verificar as palhetas do limpador de para-brisa e funcionamento do lavador, examinar motor de partida e alternador (funcionamento visual), examinar aspecto geral do chicote elétrico (emendas, capas ressecadas, etc.). Funilaria - examinar coxins da cabine, examinar funcionamento de trincos das portas e capôs do motor, examinar aspecto dos espelhos retrovisores e vidros em geral, examinar condições gerais (funilaria, pintura, carroceria etc.), Borracharia : Verificar vazamentos em pneus, examinar condições gerais dos pneus e câmaras.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS R\$ 580.000,00
(Quinhentos e oitenta mil reais)

PREVISÃO DO VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

a) VALOR MÁXIMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS (ESCOLARES) R\$ 1.377.410,01.

b) VALOR MÁXIMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (ESCOLARES) R\$ 1.639.130,98.

c) VALOR MÁXIMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULO UTILITÁRIO R\$ 403.839,00.

d) VALOR MÁXIMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO R\$ 187.091,85.

e) VALOR MÁXIMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO BAÚ R\$ 196.680,00.

VALOR TOTAL (SERVIÇOS E PEÇAS) DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS R\$ 4.384.151,84 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos.

LOTE II – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANCHAS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS LANCHAS						
ITEM	Modelo / Ano	Serviços de Manutenção PREVENTIVA	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	15 LANCHAS ESCOLARES CASCO DE ALUMÍNIO ANO 2010 - MOTOR DE POPA YAMAHA 90 HP - 3600 RPM - GASOLINA	Troca de óleo e filtros do Motor, óleo da rabeta, revisão elétrica, recarga de extintor de incêndio.	H	480	R\$ 153,81	R\$ 73.828,80
12	11 LANCHAS ESCOLARES - CASCO EM AÇO ANO 2011 - MOTOR DE CENTRO MWM 110,00 - DIESEL	Troca de óleo e filtros do Motor, óleo do reversor, limpeza do sistema de arrefecimento, com troca de rotor de bomba d'água, revisão elétrica, recarga de extintor de incêndio.	H	418	R\$ 132,71	R\$ 55.472,78
						R\$ 129.301,58

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS LANCHAS						
ITEM	Modelo / Ano	Serviços de Manutenção PREVENTIVA	UND	QUANT. HORAS TRABALHADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

13	15 LANCHAS ESCOLARES CASCO DE ALUMÍNIO ANO 2010 - MOTOR DE POPA YAMAHA 90 HP - 3600 RPM - GASOLINA	Mecânico: Verificar vazamento de óleo no motor, Limpeza do tanque, Revisão do leme e alinhamento do eixo, Verificar estado das correias, Verificar o sistema de resfriamento do motor, Verificar funcionamento do motor, reversor, engrenagens, Examinar os bicos injetores, Verificar a rabeta, Verificar o sensor do revês, Verificar bomba elétrica de combustível, Verificar o funcionamento do trim, Examinar vazamento do sistema hidráulico, Descarbonização do coletor, Verificar excesso de fumaça e funcionamento do motor, Verificar os respiros, Revisão dos cabeçotes, Troca da hélice. Elétrica: Examinar o funcionamento do rádio de comunicação, verificar o funcionamento das lâmpadas e faróis, Revisão do painel. Funilaria: Troca das saneflas, Troca de chapas do casco, verificar pintura nas normas do FNDE, Substituição de janelas, verificar casco e necessidade de reparos.	H	1295	R\$ 310,00	R\$ 401.450,00
14	11 LANCHAS ESCOLARES - CASCO EM AÇO ANO 2011 - MOTOR DE CENTRO MWM 110,00 - DIESEL	Mecânico: Verificar vazamento de óleo no motor, Limpeza do tanque, Revisão do leme e alinhamento do eixo, Verificar estado das correias, Verificar o sistema de resfriamento do motor, Verificar funcionamento do motor, reversor, engrenagens, Examinar os bicos injetores, Verificar a rabeta, Verificar o sensor do revês, Verificar bomba elétrica de combustível, Verificar rotor, Examinar vazamento do sistema hidráulico, Verificar o funcionamento do trim, Descarbonização do coletor, Verificar excesso de fumaça e funcionamento do motor, Verificar os respiros, Revisão dos cabeçotes, Troca da hélice. Elétrica: Examinar o funcionamento do rádio de comunicação, verificar o funcionamento das lâmpadas e faróis, Revisão do painel. Funilaria: Troca das saneflas, Troca de chapas do casco, verificar pintura nas normas do FNDE, Substituição de janelas, verificar casco e necessidade de reparos.	1H	1463	R\$ 169,00	R\$ 247.247,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 648.697,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANCHAS: R\$ 777.998,58 (Setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)

PREVISÃO DO VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE LANCHAS

a) VALOR MÁXIMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – LANCHAS ESCOLARES DE MOTOR PEQUENO R\$ 1.036.410,18.

b) VALOR MÁXIMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – LANCHAS ESCOLARES DE PORTE GRANDE R\$ 760.919,11.

VALOR TOTAL (SERVIÇOS E PEÇAS) MANUTENÇÃO DE LANCHAS R\$ 2.575.327,87 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ESTIMATIVA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS R\$ 6.959.479,71 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses** (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, sendo de **02/10/2024 a 02/10/2025**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. **O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias para manutenção preventiva e até 15 (quinze) dias para manutenção corretiva, contados da data de entrega dos Veículos.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Descrição dos serviços:

3.1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e lanchas, conforme especificações constantes neste Termo;

3.1.2. Os serviços irão compreender a verificação das partes mecânicas, elétricas, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares, troca de filtros, troca de óleo dentre outros, conforme especificações, detalhamento e demais condições estabelecidas neste Contrato.

3.1.3. Para efeitos deste Contrato, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

b) PEÇA ORIGINAL Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) PEÇA SIMILAR Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original.

3.1.4. A utilização das peças descritas no item “c” somente será autorizada na hipótese de comprovada indisponibilidade/inexistência das peças descritas nos itens “a” e “b”, devendo a empresa vencedora, previamente à execução do serviço, colher a assinatura do gestor/co-gestor do Contrato ou do requisitante do serviço, autorizando a sua utilização.

3.2. Da garantia do serviço:

3.2.1. Contratada deverá fornecer no prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses para cada serviço executado e de 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses. A SEMED não se responsabiliza por quaisquer ônus provenientes de refazimento de serviço ou de trocas que venham a ser necessárias, decorrentes do descumprimento deste item;

3.2.2. Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a empresa Contratada, obrigada a reparar o veículo em questão, sem ônus para SEMED, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.3. Entregar juntamente com as peças o certificado de garantia do produto com a identificação de número de série (se existir), prazo e validade.

3.2.4 A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos.

3.3 A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.4 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

3.5 A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.5.1 Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico da frota da SEMED, em futuras manutenções.

3.6 A Contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.7 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

3.8 A Contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços; no caso dos veículos, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

3.9 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

3.10 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios.

3.10.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

3.10.2 A Contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.959.479,71 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Banco do Brasil. Agência: 0130-9. Conta Corrente: 60821-1.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA/IBGE de correção monetária., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NOVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

9.2. Os serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de veículos realizar-se-á nas instalações da Licitante vencedora, na sede do **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, após o recebimento da ordem de execução, expedida pela SEMED, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

9.3. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços e fornecimento pela SEMED, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária a perfeita execução dos serviços.

9.4. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executadas.

9.5. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a SEMED, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessários para completa realização dos serviços objeto da presente licitação, devendo ser no mínimo semelhante a seguinte configuração:

- Elevadores automotivos;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;

- Vagas disponíveis para reparos dos veículos da Contratante.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por responsabilidade da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou matérias impróprios ou de qualidade inferior, sem qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esta SEMED, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e / ou dentro do prazo de garantia.
- 9.7. Responsabilizar – se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a esta SEMED, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando – se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento de recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.
- 9.9. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.
- 9.10. Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da Secretaria de Educação, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Empresa Contratada no balcão, ou preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposto, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.**
- 9.11. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando – os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.
- 9.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo SENAI, MONTADORAS, etc.
- 9.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.
- 9.14. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 9.15. O Teste veicular de máquinas caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização da Contratante.
- 9.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.
- 9.17. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 9.18. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.19. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por seu servidor designado pela autoridade competente da SEMED.
- 9.20. As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do Contratante.
- 9.21. A Contratada, vencedora na manutenção corretiva, deverá ser responsável pelo transporte dos veículos até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante.
- 9.22 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/peças os quais deverão estar de acordo com as especificações do instrumento convocatório.
- 9.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.
- 9.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e

- trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 9.26. Ofertar prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses para cada serviço executado e de 06 (seis) meses para peças substituídas. No caso de serviço de motor a garantia deverá se estender por 12 (doze) meses.
- 9.27. Será considerada recusa formal da contratada à não execução do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 9.28. Cumprir os horários de execução dos serviços, objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.29. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso, **sobre o valor da obrigação não cumprida**, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratual estabelecido, na seguinte forma:

I. para atraso superior de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (zero virgula quinze por cento) por dia de atraso;

II. para atraso superior a 25% (vinte e cinco por cento) até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso;

III. para atraso acima de 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (zero virgula três por cento);

IV. para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso;

a) O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratual estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casa decimais;

b) A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo)

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Serviços Contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.122.0006.2060.615.3.3.90.30.00.00.1.500
12.122.0006.2060.624.3.3.90.39.00.00.1.500
12.368.0006.2128.1229.3.3.90.39.00.00.1.500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 02 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021

J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 11.965.972/0001-37
BRUNO PINTO DOS SANTOS
CPF/MF nº 725.255.092-34